

Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaoavirtual.cm-porto.pt> > Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer.

3) Informamos que os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaoavirtual.cm-porto.pt> > Formulários > Letra A > Página 2 > Audiência Interessados > Exercício do Direito de Participação de Interessados com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados»

4) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

13 de outubro de 2015. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309021094

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 12185/2015

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Porto de Mós

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós torna público, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, por proposta do órgão executivo camarário aprovada em reunião ordinária realizada no dia 6 de agosto de 2015, a Assembleia Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada em 25 de setembro de 2015, nos termos do n.º 1 do referido artigo, a delimitação da “Área de Reabilitação Urbana da Vila de Porto de Mós”.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Porto de Mós poderão ser consultados em www.municipio-portodemoss.pt, bem como no Gabinete de Atendimento ao Município no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, no horário normal de expediente.

E, para constar, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos demais lugares de estilo.

12 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

209016364

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 12186/2015

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e cumprindo o disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE para 2014), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), torna-se público que, na reunião de Câmara Municipal de 7 de outubro de 2015, foi deliberado abrir o procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um lugar de técnico superior área de administração pública.

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», uma vez que existe lista de candidatos em reserva no serviço e ainda não se encontra publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento por parte da ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — Local de trabalho — área do concelho de Salvaterra de Magos.

4 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010 de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro; e o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções constantes no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente desenvolve funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processo científico técnico, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo formação na área da administração pública, designadamente nos seguintes domínios de atividade:

Conceção e implementação de técnicas e instrumentos de planeamento aplicáveis à execução de políticas municipais;

Conceção e implementação de projetos de modernização administrativa e de desburocratização;

Estudos de análise estrutural e formulação de medidas tendentes à reformulação da estrutura orgânica dos serviços;

Promoção de ações respeitantes à movimentação e gestão do pessoal, a fim de possibilitar uma correta afetação dos recursos humanos existentes em função das necessidades de cada serviço;

Estudos necessários ao acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema financeiro e contabilístico das autarquias locais em matéria de recursos humanos.

6 — Composição do júri:

Presidente do júri: Dra. Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Municipal Administrativa, em regime de substituição.

Vogais efetivos:

1.º Dr. Agostinho da Costa Gomes, técnico superior.

2.º Dr. Joaquim Silvestre Monteiro, técnico superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Eva Cristina Brardo Rodrigues, técnica superior.

Dr. Gonçalo Nuno Miranda Esteves, técnico superior.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

7 — Sem prejuízo dos requisitos especiais previstos no ponto seguinte, a constituição da relação jurídica de emprego público depende que candidatos reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 17.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seguir referidos, os quais deverão ser declarados obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos especiais de admissão — os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

7.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

8 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

9 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Administração Pública

10 — Formalização da candidatura — As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de formulário de candidatura, para o efeito ao dispor no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e no site www.cm-salvaterrademagos.pt, podendo ser entregue pessoalmente no citado serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de

reção, para a Município de Salvaterra de Magos, Praça da República n.º 1, 2120-072 Salvaterra de Magos. Não serão aceites candidaturas por via eletrónica. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.1 — O formulário tipo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 7, do presente aviso. É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos;

b) Documento comprovativo do requisito habilitacional, exigido referido no ponto 9., do presente aviso;

c) Declaração da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste a carreira, categoria e atividades executadas e respetivo tempo de serviço; posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura; avaliações do desempenho referentes aos últimos períodos de avaliação, que corresponde aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesses períodos com indicação do respetivo motivo;

d) *Curriculum Vitae* devidamente detalhado, paginado e assinado;

e) Fotocópia do B.I e cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;

f) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

10.2 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura, a falta de entrega dos documentos previstos nas alíneas b), c) e e) do ponto 10.1.

10.3 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de Seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

11.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, assumindo forma escrita, natureza teórica e caráter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, ou que não compareçam à prova, versará sobre os temas a mencionar no anexo do presente aviso e com a duração de 90 minutos.

11.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar as qualificações, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 seguindo a aplicação da fórmula:

$$AC = HA (25 \%) + FP (25 \%) + EP (40 \%) + AD (10 \%)$$

em que:

HA — Habilitação Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação de Desempenho.

11.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores de apreciação serão os seguintes: Motivação Pessoal; Relacionamento Interpessoal; Capacidade de Comunicação e Experiência Profissional. Serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.4 — Considerando a necessidade de reforçar, com caráter urgente e de permanência, os Recursos Humanos dos serviços da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, bem como a necessidade de garantir a tramitação daqueles em tempo útil, por parte dos serviços de recrutamento e seleção, a utilização dos métodos de seleção é faseada, aplicando-se

apenas como método de seleção obrigatório, a todos os candidatos, a Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), e o método seguinte apenas à parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.5 — Para os efeitos do disposto no número anterior consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção.

11.6 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC \text{ ou } AC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município em www.cm-salvaterrademagos.pt e notificada aos candidatos através de ofício registado.

14 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14.1 — O exercício do direito de participação dos candidatos deve ser formalizado obrigatoriamente, através de formulário para o efeito, ao dispor no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e no site da mesma em www.cm-salvaterrademagos.pt.

15 — Quotas de Emprego — de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

ANEXO

Enunciado do programa da prova escrita de conhecimentos

A) Lei n.º 7/2009, de 12/02, que aprova o código de trabalho, com as seguintes alterações:

Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março;
Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro;
Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro;
Lei n.º 23/2012, de 25, de junho;
Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho;
Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto;
Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto;
Lei n.º 27/2014, de 08 de maio;
Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto;
Lei n.º 28/2015, de 14 de abril;
Lei n.º 120/2015, de 01 de setembro.

B) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova o código de trabalho em funções públicas, com as seguintes alterações:

Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto;
Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto.

C) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o código de procedimento administrativo;

D) Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que estabelece o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim como as respetivas competências, com as seguintes alterações:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
 Declaração de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro;
 Declaração de Retificação n.º 9/2002, de 5 de março;
 Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;
 Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;
 Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Helder Manuel Esménio*, Eng.

309014744

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Edital n.º 948/2015

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira torna público que a Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 05 de outubro de 2015 deliberou submeter a consulta pública, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Município de Santa Maria da Feira.

Durante o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de publicação do presente no *Diário da República*, o citado documento encontra-se à disposição dos interessados para consulta no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal durante o horário de expediente, bem como no sítio institucional do Município de Santa Maria da Feira em www.cm-feira.pt e da *Indaqua* — Indústria e Gestão de Água S. A. em www.indaquafeira.pt, podendo durante esse prazo apresentar sugestões dirigidas por escrito a esta Câmara Municipal.

Para constar se publica o presente edital.

12 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*, Dr.

Projeto de Regulamento dos Serviços

Nota Justificativa

O presente Regulamento estabelece as regras de prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e saneamento aos Utilizadores no concelho de Santa Maria da Feira (Regulamento). A exploração dos mencionados serviços municipais encontra-se concessionada à sociedade *Indaqua Feira* — Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, S. A. (Entidade Gestora) desde a outorga por escritura pública do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais (Contrato de Concessão), em 3 de dezembro de 1999.

O Regulamento constitui um dos anexos ao Contrato de Concessão e é um instrumento jurídico com eficácia externa, sendo ainda a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da Entidade Gestora dos serviços e dos Utilizadores no seu relacionamento.

O Regulamento foi anteriormente alterado por força da aprovação do II Aditamento ao Contrato de Concessão, justificando-se no momento presente uma nova revisão na sequência da aprovação do IV Aditamento ao Contrato de Concessão, motivado, em boa medida, pelas alterações legislativas verificadas na atividade do abastecimento de água e saneamento relacionadas, essencialmente, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, e bem assim, pela pretensão de acomodar a exploração destes serviços públicos à Recomendação Tarifária n.º 1/2009 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

Desta feita, foram introduzidas alterações significativas na estrutura do tarifário para corresponder à Recomendação da ERSAR no sentido de harmonizar a nível nacional as estruturas tarifárias, aportando-lhe racionalidade económica e financeira e assegurar a viabilidade e melhoria dos sistemas municipais. Por esse motivo, foram eliminadas, algumas tarifas, anteriormente designadas por “taxas”, a saber: as taxas de construção de ramais domiciliários inferiores a 20 metros, as taxas de vistoria e de colocação ou transferência de contador (taxa de ligação).

A eliminação dessas taxas, a adaptação às alterações legislativas acima referidas e a correção de desequilíbrios financeiros verificados na execução do Contrato de Concessão traduziram-se numa perda de receita para a Entidade Gestora o que implicou um aumento extraordi-

nário percentual anual do tarifário entre o período de 2018 a 2028 e um aumento da tarifa fixa do serviço de saneamento. Não obstante, de acordo com o parecer da ERSAR acerca destas alterações no tarifário, emitido ao abrigo do artigo 11.º, n.º 4, alínea c) do Decreto-Lei n.º 194/2009, verifica-se o tarifário revisto não agravou o desempenho no indicador da acessibilidade económica apurado pela ERSAR relativamente ao tarifário anterior.

Para além do mais, nesta revisão do Regulamento criou-se um tarifário especial para os utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja composto por cinco ou mais elementos.

Isto posto, no exercício das competências previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado, nos termos do artigo 2.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto, tendo presente o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 15.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (com a redação atual) e o artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na sua redação atual, e a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro o Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Concelho de Santa Maria da Feira.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O objeto do presente Regulamento é definir e estabelecer as regras e condições da prestação dos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento no Concelho de Santa Maria da Feira.

Artigo 2.º

Entidade Gestora e Entidade Titular

1 — A Entidade Gestora é a INDAQUA FEIRA — Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, S. A., com sede na cidade de Santa Maria da Feira, Rua Dr. Alcides Strech Monteiro, 17, com o capital social de EUR. 4.990.000,00, pessoa coletiva n.º 504 520 890, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira sob o n.º 05887/990312, com poderes outorgados para desempenhar as ações deste Regulamento.

2 — O Município de Santa Maria da Feira, na qualidade de Entidade Titular, atribuiu a gestão e exploração dos Serviços à Entidade Gestora ao abrigo do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Concelho de Santa Maria da Feira, celebrado em 3 de dezembro de 1999, com a redação resultante dos Aditamentos celebrados respetivamente a 17 de julho de 2000, em 12 de dezembro de 2006, em 10 de fevereiro de 2010 e em 26 de junho de 2015 (doravante o Contrato de Concessão).

Artigo 3.º

Definições

No presente Regulamento, e para efeitos do seu entendimento e aplicação, as expressões seguintes têm os significados que se indicam:

— Águas Residuais Domésticas, as geradas nas edificações de carácter residencial e as que são geradas em edificações de outros tipos mas resultantes de atividades próprias da vida nas residências;

— Águas Residuais Industriais, as que sejam suscetíveis de descarga em Coletores de Saneamento ou em Intercoletores e resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo Sistema da Indústria Responsável (SIR), ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramo de Atividades (CAE), e as que, de um modo geral, não se conformem, em termos qualitativos, com as Águas Residuais Domésticas;

— Autorização Específica, o documento pelo qual a Entidade Gestora estabelece condições a serem cumpridas para que as Águas Residuais Industriais de um estabelecimento possam ser descarregadas no Sistema de Drenagem;

— Câmara de Ramal de Ligação, a câmara de visita implantada na extremidade de jusante dos Sistemas de Drenagem Predial, e deles fazendo parte, que estabelece a ligação destes com o Ramal de Ligação, localizada preferencialmente fora das edificações, na via pública e em zonas de fácil acesso;

— Caudal Médio Diário Anual nos Dias de Laboração, o volume total de águas residuais descarregadas ao longo do período de um ano dividido pelo número de dias de laboração no mesmo período, expresso em m³/dia;